



Ministério da  
Fazenda



Ofício nº 194/2023 – GABINETE/RFB

Brasília, 25 de abril de 2023.

Ao Senhor  
Carlos Higino Ribeiro De Alencar  
Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF  
SCS Quadra 01, Bloco J ED. Alvorada  
70396-900 - Brasília/DF

Assunto: Reconduções de conselheiros representantes da Fazenda Nacional no CARF.

Em atendimento ao OFÍCIO SEI Nº 27875/2023/ME, de 28 de fevereiro de 2023, que solicita manifestação desta Secretaria Especial quanto à recondução ao mandato dos conselheiros representantes da Fazenda Nacional relacionados na tabela abaixo, informo que ficam todos indicados para recondução.

Conselheiro	Titularidade	Seção	Término do Mandato
Franciso Nogueira Guarita	TITULAR	2ª Seção	31/03/2023
Gustavo Garcia Dias dos Santos	TITULAR	3ª Seção	31/03/2023
Honório Albuquerque de Brito	SUPLENTE	2ª Seção	31/03/2023
Jorge Luis Cabral	TITULAR	3ª Seção	31/03/2023
Rafael Zedral	SUPLENTE	1ª Seção	31/03/2023
Hélcio Lafeté Reis	TITULAR	3ª Seção	30/04/2023
Pedro Sousa Bispo	TITULAR	3ª Seção	30/04/2023
Sheila Aires Cartaxo Gomes	TITULAR	2ª Seção	30/04/2023
João Maurício Vital	TITULAR	2ª Seção	31/05/2023
<b>Marco Rogério Borges</b>	<b>TITULAR</b>	<b>1ª Seção</b>	<b>31/05/2023</b>

**Vencimento total do mandato**

Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil  
Espanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Economia, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF  
[www.rfb.gov.br](http://www.rfb.gov.br)

Conselheiro	Titularidade	Seção	Término do Mandato
Maurício Nogueira Righetti	TITULAR	2ª Seção	31/05/2023
Paulo Henrique Silva Figueiredo	TITULAR	1ª Seção	31/05/2023

Atenciosamente,

*Assinado digitalmente*

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS  
Secretário-Especial da Receita Federal do Brasil



**Ministério da Economia**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 26/04/2023 08:52:51 por Robinson Sakiyama Barreirinhas.

Documento assinado digitalmente em 26/04/2023 08:52:51 por ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCELO NASCIMENTO ARAUJO em 26/04/2023.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP26.0423.16469.THMW**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
FD6DE39329D8ED3F77B36924D8ABB50E16F28AA998FAFDCF76CDF96928C83A73**